



DECRETO Nº 155/2026 de 06 de julho de 2.026.

Dispõe sobre: Nomeação/Convocação de Candidatos aprovados e classificados para cargos/funções públicas **DE PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**, através do Concurso Público – Edital 001/2024 e dá outras providências.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar para tomar posse no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Capelinha (MG), a pedido da **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento de Capelinha (MG)**, os candidatos a seguir relacionados, por terem sido aprovados e classificados no **Cargo 537 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** e no **Cargo 539 – PROFESSOR REGENTE DE AULA – EDUCAÇÃO FÍSICA** do **Concurso Público – Edital nº 001/2024**, homologado através do Termo de Homologação Parcial, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 19 de julho de 2.024:

Cargo 537 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DAIANE ALVES CAMPOS	106ª
LIDIANE LOPES DE SOUZA	107ª
GABRIELA DA SILVA BICALHO	108ª
MIKAELE REGINA FERREIRA DOS SANTOS	109ª
EVILLY ARIANNE OLIVEIRA SOUSA	110ª
VANDERLÉIA AMARAL BARBOSA	111ª
MEIRELANDE SANTOS PEREIRA DA SILVA	112ª
DIVANILDA CORDEIRO DE AZEVEDO	113ª
SORAIA APARECIDA CORDEIRO GONÇALVES	114ª
SIRLEIA RAMALHO DOS SANTOS	115ª



Cargo 539 – PROFESSOR REGENTE DE AULA – EDUCAÇÃO FÍSICA

JEFFERSON ABREU CUNHA	13ª
------------------------------	------------

Art. 2º - Para a efetivação da posse, os candidatos convocados deverão comparecer na **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA (MG)**, sediada na **Avenida Tico Neves, 1.455 – 1º andar, Bairro Vista Alegre, Capelinha (MG)**, no prazo de até **30 (trinta) dias a partir do recebimento da Carta de Comunicação de Posse, a qual especifica a data para a investidura**, documentos originais e as suas respectivas cópias legíveis, não se admitindo pendências, quais sejam:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento ou Averbacões, se houver;
- Certidão de Nascimento/Carteira de Identidade e CPF dos filhos menores até a idade de 14 (catorze) anos, se houver;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Histórico Escolar exigido como pré-requisito de escolaridade para o exercício do cargo;
- Comprovante de Capacitação Legal para o exercício do cargo (Diploma registrado ou Declaração ou Atestado ou Certificado de Conclusão do Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC);
- Carteira de Identidade Profissional, se houver;
- Carteira Nacional de Habilitação, conforme o Cargo;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa, se do sexo masculino, observando-se o limite da idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a disposição da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1.964;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Declaração de bens;



- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10º do mesmo Diploma Legal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 02 (duas) fotos – Tamanho 3x4, recentes e iguais;
- Instrumento de mandato, se particular, com reconhecimento de firma, no caso de a apresentação dos documentos for realizada por terceiro devidamente habilitado;
- Exames laboratoriais: Hemograma Completo, Contagem de Plaquetas, Glicemia de Jejum, Urina Rotina e Anti HBs AG.

Art. 3º - Não será empossado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 4º - Os candidatos empossados deverão assumir suas atividades em local e horário a ser informado no ato da posse.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), 06 de julho de 2.026.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito de Capelinha (MG)